



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:**

### INDICAÇÃO Nº 103/2021

A Vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente apresentar à V. Exa. a presente Proposição na forma de Indicação:

**“CONCEDER AUXÍLIO EMERGENCIAL ÀS FAMILIAS COMPROVADAMENTE DE “BAIXA RENDA” PELO ELO MESMO VALOR (R\$250,00) E PERÍODO (04 MESES) CONCEDIDO PELO GOVERNO FEDERAL PARA, A EXEMPLO DE VÁRIOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, AFIM DE AMENIZAR O IMPACTO CAUSADO PELA PANDEMIA – COVID-19, GARANTINDO A ESSAS FAMILIAS O MÍNIMO NECESSÁRIO PARA SOBREVIVÊNCIA”.**

### JUSTIFICATIVA:

A presente PROPOSIÇÃO/INDICAÇÃO segue na direção das providências que vem sendo tomadas por vários municípios em todo o Brasil, a fim de minimizar os efeitos e impactos econômicos causados pela propagação do coronavírus (CONVID-19), sobretudo, nas famílias de baixa renda.

Nesta Casa TODOS nós sabemos que em CIRCUNSTÂNCIAS NORMAIS qualquer benefício que caracterize CRIAÇÃO OU AUMENTO DE NOVAS DESPESAS aos cofres públicos municipais deve ser analisado com cautela e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N. 101/2000).

No entanto, a medida aqui proposta merece ser vista com a atenção que o caso requer, sendo imperioso o empenho de V.Exa. por meio de estudo critérios da assessoria técnica contábil/jurídica do município, de forma a viabilizar o remanejamento de recursos existentes em outras fontes para atender o presente pleito.


Nesse sentido, estamos encaminhando a presente PROPOSIÇÃO na forma de INDICAÇÃO, esperando que a mesma seja acatada por este Poder Executivo e enviada a esta Casa na forma de Projeto de Lei, para apreciação, discussão e votação - EM REGIME DE URGÊNCIA - pela Câmara de Vereadores.

Desta forma, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 19 de abril de 2021.

  
**SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA**  
Vereadora 2021/2024

  
Recebido em: 19/04/21  
**Raquel Rosa dos Santos**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula 01716-7

